



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 109, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

Anterior a Prefeitura Municipal e assinou contrato com o Instituto de Previdência para a construção do prédio da Unidade Sanitária de Icém.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Icém autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento da Unidade Sanitária de Icém, nos termos do Decreto estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1952, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957, e ser executado nesta cidade, em terreno doado para esse fim, devendo transferir e referido contrato à firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o serviço profissional e financeiro, no prazo de vinte dias.

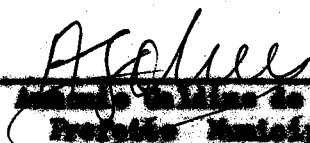
Artigo 2º - Em escritura de doação de terrenos destinada à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obriga-se a desapropriar e inovar, e movimenta daí-la ao Instituto de Previdência do Estado, ou ao, a qualquer título, far reivindicando por qualquer ou qualquer a primeira opção, tudo com uma para aquela Autarquia.

Artigo 3º - A construção, objeto desta lei, será executada pela referida Autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, cronogramas, especificações, alinhamentos, planos e condições contratuais, em todas as estabelecidas para os demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 10 de fevereiro de 1961.


Antônio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afimada no local de costume, em data supra.-


José Enriello
Secretaria